ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 746/89

" DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS SERVIDORES POSTOS À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO QUANDO EXERCEREM CARGOS EM COMISSÃO."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Aos servidores de outros Municípios, do Estado ou da União, postos à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos, quando exercerem cargos de provimento em comissão, será paga a diferença entre o vencimento fixado para o cargo em comissão e a quantia percebida na repartição de origem.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 22 de março de 1989.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

ANTONIO NELSON SCHNEIDER
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E FAZENDA